



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2420/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, comunica que a Publicação Realizada no Tribuna do Norte, Edição nº 9.299 do dia 06 de julho de 2022, página B13, e no Diário Oficial página 01, edição 1726, referente a Lei nº 2420/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

JARDIM ALEGRE, 06 DE JULHO DE 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2022

Ref.: Aquisição de tampão FOFO para PV SIMPLES, em ferro fundido/dúctil, ø600 classe d400, para manutenção dos pvs existentes na cidade. O mesmo deve incluir a entrega do objeto supracitado (Jardim Alegre –PR).

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 024/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 024/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.30.00.00 – 0

Em favor da empresa: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.371.072/0001-40, Rua Heliópolis, nº 165, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo – São Paulo, CEP: 05.318-010.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 098/2022, de 06 de Julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

preceituado no artigo 81, ítem II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º **RESOLVE**,

A T R I B U I R

Art.1º. Aos servidores Gabriel Santos Oliveira, matrícula funcional nº 3355-3 e Eloi José Carvalho Júnior, matrícula funcional nº 3378-2, ambos membros da Comissão Permanente de Licitações referente ao exercício de 2022, levado à efeito pela Portaria 039/2022, de 07/02/2022, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividade de responsabilidade técnica junto ao Departamento de Licitações e Contatos.

Art.2º. A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado ao vencimento básico dos servidores mencionado no artigo anterior.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois. (06/07/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 099/2022 de 06 de Julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e celetista, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de: Administração e Saúde, conforme a seguir:

NOME	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias baixados
Elisandra de Oliveira Queiroz	16/07/2021 à 15/07/2022	04/07/2022 à 02/08/2022	30
Keli Fernanda Busignani Zendrini	13/10/2019 à 12/10/2020	05/07/2022 à 03/08/2022	30
Larissa Oliveira de Faria	04/06/2021 à 06/06/2022	04/07/2022 à 02/08/2022	30
Lourdes Carlos da Silva Brito	16/05/2021 à 15/05/2022	17/06/2022 à 16/07/2022	30
Rosinete Pereira de Paula Pinheiro	04/04/2021 à 03/04/2022	11/07/2022 à 25/07/2022	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (06/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

LEI Nº 2421/2022

Dispõe sobre a autorização de uso de VANT's (Veículos Aéreos Não Tripulados), no Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), conhecidos como "Drones", para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito *Aedes aegypti*, captando imagens aéreas de imóveis, cuja inspeção não possa ser realizada de forma usual presencial pelos agentes de combate a endemias e autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Será admitido o uso residual dos VANT's, principalmente nos períodos em que não há proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, para demais ações, tais como:

I – levantamento fotogramétrico, obtendo informações topográficas através das imagens aéreas;

II – monitoramento e inspeção de obras, alcançando locais de difícil acesso;

III – levantamento de informações para atualização de cadastros imobiliários, nos casos de inexistência ou divergência com relação aos levantamentos georreferenciados já existentes;

IV – registrar imagens de obras, eventos, serviços e outros atos da Administração, inclusive para fins de publicidade institucional, respeitando o contido no §1º, do art. 37, da Constituição Federal;

V – outras finalidades, desde que devidamente comprovado o interesse público.

Art. 2º. A utilização de VANT's fica condicionada à obtenção das autorizações e registros necessários, de acordo com as regras da:

I – Anac (Agência Nacional de Aviação Civil);

II – Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

III – Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º. Os voos serão executados de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes, mencionados no art. 2º desta Lei, realizados de forma segura e não invasiva, observando a integridade física, a vida privada, a intimidade e o direito de imagem das pessoas.

§1º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, os munícipes não poderão alegar, a qualquer tempo, invasão de privacidade, dado o caráter público de utilização destes equipamentos.

§2º O levantamento e tratamento das imagens deverão ser feitos de modo a preservar a intimidade e identidade dos munícipes, respeitando o contido no art. 5º, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Após a localização dos focos ou criadouros do mosquito *Aedes aegypti* pelos VANT's, o proprietário do imóvel será identificado e intimado para tomar as providências necessárias para limpeza e remoção dos locais de reprodução.

Art. 5º. Se houver negativa e/ou omissão do proprietário do imóvel em sanar as irregularidades apontadas pelo órgão fiscalizador, será aplicada a sanção cabível.

Art. 6º. Em caso de ser constatada a existência de foco ou criadouro do mosquito *Aedes aegypti*, ficam os agentes de combate a endemias e autoridades sanitárias autorizados a realizarem ingresso forçado em imóveis, no caso de situação de abandono, ausência, ou recusa de pessoa que possa permitir acesso, quando se mostre essencial para a contenção da doença, respeitando o contido na Lei Federal nº 13.301/2016.

§1º No caso de ingresso forçado em imóvel, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

§2º Sempre que se mostrar necessário, o agente público poderá requerer auxílio à autoridade policial para realização do ingresso forçado no local.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de despesas pelo Poder Executivo Municipal na capacitação de servidores para correto manuseio dos VANT's.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 06 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI

CNPJ: nº 07.481.107/0001-48

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, entre eles: refrigerador vertical, refrigerador doméstico, freezer, fogão e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Contabilidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 05/07/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 041/2022, homologada em 30/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 065/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI –

CNPJ: nº 18.710.690/0001-38.

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, entre eles: refrigerador vertical, refrigerador doméstico, freezer, fogão e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Contabilidade.

VALOR TOTAL: R\$ 14.435,96 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

INÍCIO: 05/07/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 041/2022, homologada em 30/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 47.397,04 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

INÍCIO: 04/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00802002/0001-02

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 149.084,90 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos).

INÍCIO: 04/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.

DESPACHO

**REF.: Pregão Eletrônico 068/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**, para a substituição da marca referente ao item **37- Oleo Lubrificante para motores 15W40, CI4, para motores a diesel balde de 20 litros** da marca **da marca DEITON** e assim solicitou entregar o produto da marca/modelo **RADNAQ..**

Assim, tendo em vista que os produtos possuem qualidade superior ou igual as ofertadas inicialmente, não representa prejuízo a competitividade do processo licitatório e se faz vantajoso para administração, de forma a promover ao princípio da economicidade e eficiência, portanto, defiro o requerimento desde que seja atendida integralmente a qualidade do produto e a descrição constante do item, mantendo o mesmo preço vencedor sem qualquer alteração.

Jardim Alegre/PR, 06/07/2022.

**José Roberto Furlan
Prefeito Municipal**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2021.

III TERMO ADITIVO DE CONTRATO 062/2021 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA DAZAPE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAZAPE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, na cidade de Pres. Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.070.706/0001-49, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Sérgio Jorge Cripa**, inscrito no RG nº 5.460.387-8 SSP-PR e CPF nº 848.835.299-91 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2021**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e a execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº. 062/2021 original por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 20 de dezembro de 2022.

II - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 062/2021 original por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

DAZAPE COMERCIO & SERV. LTDA
Sérgio Jorge Cripa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 015/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CONSTRUTORA PUZZI EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Carniel, nº 498, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.698.920/0001-68, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Marcos Aguilar Puzzi**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no RG nº 9.029.907-7 SSP/PR e CPF nº 050.701.869-90 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS 015/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução e vigência referente ao Contrato Administrativo nº. 072/2021, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 por mais



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 06 de outubro de 2022”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021 por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se no dia 24 de dezembro de 2022”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias de julho de dois mil e vinte e dois (06/07/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA PUZZI EIRELI
Marcos Aguilar Puzzi
Contratada

TESTEMUNHAS:

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 322/2021, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 322/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
59	Farinha de Trigo Especial, pct 5 kg	Pct	Aniela	R\$ 15,04	R\$ 19,60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 29/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 29 de junho de 2022

Moisés Lnortovz dos Santos

Vice-Prefeito em exercício conforme o Decreto nº 151/2022
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME

Camilo Santini
Representante Legal
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 047/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, Centro, sediada no município de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.513-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 047/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e um aumento no valor do Contrato Administrativo nº. 055/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021** até o dia **05 de julho de 2023**”.

II – “Ficando aditivado o valor mensal do presente aditivo que antes era de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para **R\$ 2.766,50** (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais cinquenta centavos), passando para o valor global que era de **R\$ 29.988,00** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) para **R\$ 63.185,99** (sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), segundo o IGP-M com referência **07/2021 a 06/2022**;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dois (04/07/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME
Bruno Henrique Cremonini Baena
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REG
ISTRO DE PREÇOS N.º 176/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 053/2021, que, respectivamente, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.015-200 neste ato representada pelo Senhor (a) **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério, nº 1419, Apto. 203, zona 07, Cep 87.030 – 050 na cidade de Maringá - PR, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 176/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
4	Ácido para Limpeza Pesada, 1 ltr. - Produto desenvolvido para limpeza de pisos em geral, pedra mineira, ardósia e azulejos. Utilizado também para remoção de cal, argamassa de cimento e cal. -	Un.	SUPER CLEAN	R\$ 5,19	R\$ 7,62



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1727

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

	Composição: peróxido de hidrogênio, seqüestrantes, tensoativos catiônicos e veículo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 07/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 06 de julho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS - EIRELI Maryvone Aparecida Peron Buosi**
Contratada

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21